

Meninas cidadãs: reconhecimento, sororidade e emancipação

Resumo: O Estado projetado na Constituição Federal de 1988 possui como pilares a igualdade e a justiça social. Contudo, paradoxalmente, a desigualdade de gênero é uma das principais marcas da sociedade brasileira, refletindo no cotidiano de mulheres que são vítimas de violência de forma sistemática. Portanto, a institucionalização de medidas preventivas e combativas à violência patriarcal é fundamental para transformação de padrões opressores. Nesses termos, o objetivo do presente trabalho é apresentar o programa Meninas Cidadãs, realizado na cidade de Taquara/RS, a fim de que seja uma política pública expandida a todo território nacional. A importância da ampliação se justifica pelo fato de o projeto estabelecer espaços seguros e de acolhimento a adolescentes nas escolas públicas, bem como viabilizar que, a partir de debates protagonizados pelas próprias jovens, seja possível o acesso a conhecimento, desenvolvimento de consciência crítica, autonomia e emancipação.

Palavras-chave: Meninas Cidadãs. Desigualdade de gênero. Violência patriarcal. Emancipação.

Introdução

O programa Meninas Cidadãs é uma política pública combativa a desigualdade de gênero instaurada no município de Taquara/RS. Por meio do projeto, são constituídos nas escolas públicas espaços de acolhimento a adolescentes taquarenses, que se reúnem semanalmente no contraturno escolar para debaterem temas como violência doméstica, emancipação feminina, superação da rivalidade entre mulheres, além de depressão e prevenção ao suicídio.

O objetivo dos encontros é garantir que adolescentes consigam identificar as violências decorrentes da desigualdade de gênero no dia a dia, possibilitando a construção de autonomia e emancipação frente a esse cenário. Apesar de coordenado por psicólogas, as jovens são protagonistas nas reuniões, viabilizando que, dialogicamente, construam consciência crítica. Há, portanto, empoderamento pelo acesso ao conhecimento, concomitante a edificação de um lugar seguro para denúncias de abusos e violências.

Em que pese não seja um programa direcionado especificamente a mulheres que sofrem violência doméstica, enquadra-se entre as medidas integradas de prevenção previstas na Lei Maria da Penha. Isso porque se trata da difusão dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres, conforme previsto no inciso V do art. 8º da

referida legislação. Não há dúvidas de que a conscientização de jovens brasileiras é um dos pilares de enfrentamento à violência perpetrada contra mulheres.

Nesse intento, o objetivo geral do presente trabalho é apresentar o programa Meninas Cidadãs, a fim de que seja uma política pública difundida a todas as cidades brasileiras, viabilizando que adolescentes do sexo feminino tenham acesso a recursos e instrumentos que garantam sua autonomia. Para tanto, elencou-se como objetivos específicos analisar a desigualdade de gênero na sociedade brasileira a partir de dados relativos à violência perpetrada contra mulheres, crianças e adolescente; estudar principais conceitos teóricos como Bell Hooks e Nancy Fraser, que possibilitam o diagnóstico de problemas sociais decorrentes da disparidade de gênero; e, por fim, compreender a forma como o programa Meninas Cidadãs é desenvolvido e os seus reflexos sociais.

Para construção do trabalho, adotou-se o método hermenêutico-fenomenológico, justamente por enxergar o conhecimento de algo como acontecimento e fenômeno, bem como a técnica de pesquisa, que envolve a documentação indireta, através da pesquisa bibliográfica dos pressupostos teóricos de Bell Hooks e Nancy Fraser, além da pesquisa documental de relatórios que apuram a violência patriarcal perpetrada contra mulheres, crianças e adolescentes.

Violência patriarcal: registros do impacto na vida de mulheres, adolescentes e crianças

A promoção de condições mais igualitárias entre os indivíduos é uma das principais preocupações da comunidade internacional. Essa premissa se confirma pelo conteúdo da Agenda 2030, que integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), entre os quais consta a promoção da igualdade de gênero (5º ODS)¹. O objetivo citado possui caráter transversal com todo o documento, tendo em vista que, mundialmente, as mulheres, sobretudo não brancas, são as pessoas que mais possuem direitos humanos violados.

No Brasil, que é o nono país mais desigual do mundo, a importância de institucionalização de políticas públicas combativas à desigualdade se torna ainda mais necessária. Isso porque o projeto de Estado, insculpido na Constituição Federal de 1988, possui a igualdade e a justiça social como paradigmas estruturantes. Assim, para além do

¹ QUAL É O SEU ODS?. In: PLATAFORMA AGENDA 2030. [S. l.]: Plataforma Agenda 2030, [2019?]. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/ods/5/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

cumprimento da Agenda 2030, o combate à disparidade entre homens e mulheres é fundamental para superação da ausência de sinergia entre o texto constitucional e a realidade.

Da análise do retrato da sociedade brasileira, a raça e o gênero ainda são categorias que determinam quem terá acesso à saúde, ao lazer, à educação e ao emprego formal. Decorridos 33 anos da Magna Carta, o Brasil ainda está distante de atingir um de seus principais objetivos, qual seja, construção de uma sociedade livre, justa e igualitária, consoante previsto no inciso I do art. 3º. Da análise da história do país, é possível atribuir essas injustiças ao patriarcado e ao racismo: o primeiro, constitui privilégios a homens, subordinando mulheres a relações de poder e dominação; o segundo, diante do apagamento do passado escravocrata, impede que brasileiros negros tenham condições equânimes a brancos.

A ausência de condições e acesso a serviços e violação a direitos fundamentais se evidencia nos dados que retratam a disparidade entre homens e mulheres. Na segunda edição do estudo *Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil* restou demonstrado que, apesar de as mulheres (29,7%) possuírem maior frequência escolar líquida no ensino superior, se comparar aos homens (21,5%), a inclusão no mercado de trabalho possui maior obstáculo a elas. No ano de 2019, a taxa de participação na força de trabalho de mulheres atingiu 54,5%, enquanto de homens 73,7%. Os números se tornam ainda mais distantes quando comparados os níveis de ocupação de pessoas de 25 a 49 anos de idade, que possuem filhos de até três anos: a ocupação dos pais atinge 89,2%, e as mães ocupam apenas 54,6%. É interessante observar que a ausência de filhos apresenta reflexo divergente na vida dos brasileiros, pois há redução do índice de ocupação dos homens (83,4%), registrando-se, todavia, aumento das mulheres (67,2%)². Ainda, estima-se que, na atual crise sanitária, “[...] as mulheres negras foram as que mais perderam postos de trabalho e as que ocuparam menos vagas de emergência criadas pela crise sanitária”³.

² INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatística de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf. Acesso em: 21 ago. 2021.

³ PANDEMIA afeta a volta ao trabalho para a mulher negra. **Geledés**, São Paulo, 26 nov. 2020. Disponível em: https://www.geledes.org.br/pandemia-afeta-a-volta-ao-trabalho-para-a-mulher-negra/?amp=1&gclid=Cj0KCQjwP2IBhDkARIsAGVo0D3hvcNL8VktIT_Jif18eDMhrcidmgoKceYk3EZUcYx9fmMlhVZdNAAaAt_iEALw_wcB. Acesso em: 21 ago. 2021.

O retrato delineado pelos dados comprova que as brasileiras são afetadas sistematicamente pelo racismo e patriarcado, tornando mais vulnerável a sua existência. Em uma sociedade capitalista, a dependência econômica é uma das principais formas de dominação, o que reflete nas relações familiares. Não é por acaso que o Brasil é o quinto país no ranking de registro de feminicídio, apesar de possuir a Lei Maria da Penha, que é uma das três legislações mais avançadas no mundo pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher.

Assim, considerando as fissuras na democracia brasileira, o conceito de *violência patriarcal*, desenvolvido pela teórica Bell Hooks, possui alcance teórico para o desenvolvimento de diagnósticos de enfrentamento a causas desses problemas sociais manifestados no Brasil. Nas suas palavras, a violência patriarcal “[...] é baseada na crença de que é aceitável que um indivíduo mais poderoso controle outros por meio de várias formas de força coercitiva”⁴.

Para abrangência de todas as violências decorrentes do patriarcado, Hooks propõe a substituição do termo *violência doméstica* por violência patriarcal, o que justifica por três principais pontos: em primeiro, o novo termo “[...] constantemente lembra o ouvinte que violência no lar está ligada ao sexismo e ao pensamento sexista, à dominação masculina”⁵; em segundo, a superação da premissa de que a violência no lar atinge somente mulheres e é perpetrada apenas por homens, tendo em vista que atos violentos também podem ser cometidos em relacionamentos entre duas mulheres, além de crianças e adolescentes, ao presenciarem agressões (verbais, físicas, econômicas ou psicológicas)⁶; em terceiro, mulheres – que são socialmente responsabilizadas pelo cuidado dos filhos – também praticam atos de violência contra crianças e adolescentes ou reproduzem discurso hegemônico ao criarem seus filhos, indicando que a violência é um meio aceitável nas relações entre indivíduos.

As considerações de Bell Hooks sobre a violência patriarcal são ponto de partida para a desconstrução da *segurança do lar*. Isso porque a família, que foi idealizada a partir do conceito de *amor romântico*, é um ambiente violento às mulheres, além de ser um espaço de reprodução da desigualdade de gênero, sobretudo invisibilizando as injustiças

⁴ HOOCKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 10. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020. p. 95.

⁵ HOOCKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 10. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020. p. 96.

⁶ HOOCKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 10. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020.

sofridas na esfera privada. A *privatização* da família e a incomunicabilidade dos problemas ao espaço público perpetuam a desigualdade entre homens e mulheres.

Como adverte a pesquisadora Flávia Biroli, a separação da esfera pública e privada é uma das condições de manutenção da desigualdade de gênero:

Acentuam-se, assim, as *descontinuidades* entre as esferas [privado e público] (organizando a intimidade, na esfera privada, em torno de valores para os quais é central a domesticidade feminina e definindo as relações na esfera pública como a interação entre indivíduos igualmente livres) e as *continuidades* entre elas (diferenciando os papéis de homens e mulheres em cada uma dessas esferas, tornando complementares a participação dos homens na esfera pública e a determinação dos encargos das mulheres na esfera privada, entre os quais se destaca a responsabilidade pela criação dos filhos)⁷.

A definição de papéis sociais marcados pelo gênero e a inviolabilidade da privacidade do núcleo familiar impedem que inúmeras mulheres consigam superar o ciclo de violência pelo qual são submetidas. O perfil do agressor desconhecido, que atacará a vítima em uma rua escura, não coaduna com os registros de crimes perpetrados contra mulheres, pois majoritariamente são consumados dentro da residência. Se em período de normalidade o espaço doméstico já apresentava riscos à integridade física e psicológica, as medidas de isolamento social tornaram ainda mais inseguro, tendo em vista que obrigaram as vítimas a ficarem isoladas com os seus agressores.

Conforme indicado no relatório elaborado pelo Fórum de Segurança Pública:

A residência segue como o espaço de maior risco para as mulheres e 48,8% das vítimas relataram que a violência mais grave vivenciada no último ano ocorreu dentro de casa, percentual que vem crescendo. A rua aparece em 19,9% dos relatos, e o trabalho aparece como o terceiro local com mais incidência de violência com 9,4%⁸.

A pandemia da Covid-19, além de agravar o risco no lar, também prejudicou a construção de redes de apoio a vítimas de violência doméstica. O apoio e amparo de terceiros é fundamental para o rompimento do ciclo de violência, logo a necessidade de *ficar em casa* dificultou o registro de denúncias dos agressores devido às “[...] restrições às redes institucionais e familiares de apoio à mulher, a diminuição da renda familiar, a

⁷ BIROLI, Flávia. O público e o privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 48-49.

⁸ BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021. p. 12.

ampliação da manipulação do agressor sobre a vítima [...], aumento dos níveis de estresse e aumento do consumo de álcool experimentados no período”⁹.

Conforme pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Decode Pulse, constatou-se aumento de 431% de relatos de terceiros acerca da ocorrência de briga de casais no período de isolamento¹⁰. Estima-se que “1 em cada 4 mulheres brasileiras (24,4%) acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de covid-19”¹¹, ou seja, “[...] cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano”¹². Além disso, o número de medidas protetivas de urgência aumentou de 2019 para 2020 de 281.941 para 294.440¹³.

No entanto, paradoxalmente, os registros oficiais apontam redução nos casos de violência doméstica (7,5%), ameaça (11,8%) e estupro de vulnerável (14,1%), se comparados os dados de 2019 com 2020¹⁴. Ressalta-se, contudo, que, apesar da queda, houve aumento no número de feminicídios, o que é um indício de que a subnotificação é a principal causa da diminuição dos registros.

⁹ BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

¹⁰ ISOLAMENTO aumenta menções a casos de violência doméstica, diz estudo. **CNN**, São Paulo, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/isolamento-aumenta-mencoes-a-casos-de-violencia-domestica-diz-estudo/>. Acesso em: 21 ago. 2021.

¹¹ BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

¹² BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

¹³ BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

¹⁴ BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

Além disso, o perfil das mulheres que mais sofrem permaneceu inalterado: “[...] mulheres pretas experimentaram níveis mais elevados de violência (28,3%) do que as pardas (24,6%) e as brancas (23,5%)”¹⁵. Além disso, as vítimas de feminicídios registrados em 2020 “[...] 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Entre as vítimas dos demais homicídios femininos 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas”¹⁶. A raça impacta a vida das brasileiras, sendo negado a mulheres negras condições para permanecerem vivas no Brasil.

A *violência patriarcal*, como indicado por Hooks, afeta também a segurança de crianças e adolescentes, motivo pelo qual o isolamento social, sobretudo pelo fechamento das escolas, também constitui fator de risco a essa parcela da sociedade. É importante destacar que a exposição a um ambiente violento acarreta danos psicológicos aos menores. Na pesquisa *Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*, entre as mulheres entrevistadas, registrou-se que 60% das vítimas de violência doméstica eram mães, sendo esse patamar eleva para 79,9% e 74,3% nos casos de violência grave¹⁷, respectivamente quando o meio utilizado pelo agressor para cometimento do crime é *esfaqueamento ou tiro e espancamento ou tentativa de estrangulamento*. Se considerar que majoritariamente os delitos ocorrem em casa, torna-se evidente que crianças e adolescentes estão igualmente expostos a essas violências.

Os dados atinentes especificamente aos crimes cujas vítimas diretas sejam crianças e adolescentes também são preocupantes. Consoante o Anuário Brasileiros de Segurança Pública, embora no ano de 2020 tenha havido redução no registro de crimes de estupro e estupro de vulnerável, a causa mais provável da diminuição é a subnotificação, tendo em

¹⁵ BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021. p. 12.

¹⁶ BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021. p. 98.

¹⁷ BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

vista que março (12,6%) e abril (21,7%) foram os meses com a maior queda¹⁸, coincidindo com o período de instauração do isolamento.

Corroborando a hipótese de subnotificação, estima-se que “[...] a maioria das vítimas de violência sexual são crianças na faixa de 10 a 13 anos (28,9%), seguidos de crianças de 5 a 9 anos (20,5%), adolescentes de 14 a 17 anos (15%) e crianças de 0 a 4 anos (11,3%)”¹⁹. Logo, diante da inexistência de condições de tutelarem pela sua integridade associada à ausência de intervenção de terceiros (como profissionais da educação) pelo fechamento das escolas, há prejuízo na denúncia dos crimes e, em consequência, ocorre a permanência dos abusos.

Outro fator determinante para a subnotificação, que já influenciava antes da pandemia, é a relação de proximidade entre agressor e vítima. Conforme apurado pelo Fórum de Segurança Brasileiro, 85,2% dos casos os agressores são conhecidos das vítimas; 60% dos crimes ocorrem na residência das vítimas, aumentando para 70% no caso de crimes sexuais perpetrados contra crianças de 0 a 4 anos; 96,3% dos agressores são do sexo masculino; 86,9% das vítimas são do sexo feminino²⁰. O lar, portanto, ao invés de espaço de segurança, na verdade, trata-se do local onde mais se tem registro de *violência patriarcal*.

O fechamento das escolas, portanto, não é prejudicial apenas à formação de crianças e adolescentes, mas também à integridade física, sobretudo de jovens do sexo feminino. Quanto a esse cenário, a pesquisadora Luísa Habigzang, autora da cartilha *Isolamento Durante o Covid-19 e Violência dentro de Casa*, em entrevista ao G1, manifestou que a ausência de contato presencial entre alunos e professores prejudica o diagnóstico de

¹⁸ BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

¹⁹ BOHNENBERGER, Marina; BUENO, Samira. Os registros de violência sexual durante a pandemia de covid-19. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/7-os-registros-de-violencia-sexual-durante-a-pandemia-de-covid-19.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021. p. 113.

²⁰ REINACH, Sofia; BURGOS, Fernando. Violência contra crianças e adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre educação e segurança pública. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/12-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-a-urgencia-da-parceria-entre-educacao-e-seguranca-publica.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

situações de violência psicológica física ou sexual²¹, frustrando o papel da instituição de ensino de tutelar pelo bem-estar dos jovens brasileiros, conforme preceituado no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nos lares brasileiros vários foram os gatilhos que ensejaram violência patriarcal no ano pandêmico. A mudança na rotina dos brasileiros em virtude da pandemia, para além dos medos decorrentes da incerteza da doença, materializaram-se na queda na renda, aumento no consumo de álcool e desemprego. Estima-se que as famílias brasileiras foram afetadas de diversas formas: nesse período, 48% indicou que houve redução na renda familiar; 44,4% manifestou que o último período foi marcado por mais estresses no lar; 33% perderam o emprego; e 30% possuíram medo de não conseguir pagar as contas²².

Considerando o compilado de dados apresentados, verifica-se que a naturalização da violência e de relações de poder ou domínio são ainda marcas nos núcleos familiares e conjugais. A igualdade de gênero, portanto, é uma utopia positiva na Constituição Cidadã, sendo a violação de direitos fundamentais de mulheres, crianças e adolescentes recorrente.

A mudança no pensar da sociedade é uma das principais medidas para transformar o cenário de hostilidade vivenciado pelas brasileiras, sobretudo negras, que ainda são objetificadas: é preciso que as mulheres sejam reconhecidas como sujeitos, não mais instrumentos de reprodução do trabalho de cuidado ou de atendimento a anseios de homens. Inclusive, está positivado no § 1º do art. 3º da Lei Maria da Penha que “o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”²³.

²¹ BOFILL, Maria Eugenia. Pesquisadoras da PUCRS criam cartilha de combate à violência doméstica durante pandemia. **G1**, São Paulo, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/04/20/pesquisadoras-da-pucrs-criam-cartilha-de-combate-a-violencia-domestica-durante-pandemia.ghtml>. Acesso em: 16 ago. 2021.

²² BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

²³ BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras

Desse modo, a importância de desenvolvimentos dos instrumentos de medidas preventivas da Lei Maria da Penha é essencial. Até porque a referida legislação, que completou 15 anos no mês de agosto de 2021, é considerada uma das três mais avançadas do mundo pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher.

Outrossim, a implementação de políticas públicas direcionadas a jovens é essencial para o desenvolvimento crítico e reconhecimento dos desafios inerentes a uma sociedade marcada pelo racismo e patriarcado. O conhecimento é um dos instrumentos para denúncias de violações de direitos individuais e sociais, sendo justamente por essa razão que, entre as medidas integradas de prevenção, consta no inciso V da Lei Maria da Penha “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres”.

Meninas cidadãs: reconhecimento, sororidade e emancipação

O projeto Meninas Cidadãs foi idealizado pela psicóloga Karla Rafaela Haack, cuja formação acadêmica foi direcionada na pesquisa de relacionamentos conjugais, familiares e violência doméstica, o que ensejou a dissertação de mestrado *Amor, qualidade conjugal e infidelidade em relacionamentos amorosos mediados e não mediados pela Internet* e a tese de doutorado *Experiências na família de origem, ciúme e violência conjugal*.

Inicialmente, a proposta do programa era debater temas relacionados à violência doméstica com alunas de escolas públicas. Contudo, após o início dos encontros, houve a ramificação dos assuntos inicialmente propostos, sendo também abordados conteúdos vinculados à depressão e à prevenção ao suicídio²⁴. Desde o princípio, o objetivo central era viabilizar que as estudantes tivessem condições de protagonizarem as relações sociais de forma autônoma para que, a partir do acesso da sua historicidade, paulatinamente, fosse possível “[...] romper com dogmas trazidos pela sociedade patriarcal, aprimorando o esclarecimento a respeito de seu presente e na construção de seu futuro”²⁵.

providências. Brasília, DF: Presidente da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 21 ago. 2021.

²⁴ REDE GLOBO. **Jornal do almoço**. Porto Alegre: RBS, 27 set. 2019. Programa de TV. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/7956261/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

²⁵ FACIO, Mônica Juliana. **O papel das políticas públicas educacionais no enfrentamento à violência de gênero: nascem as Meninas Cidadãs**. 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2021. p. 63.

Em decorrência da importância do programa e dos resultados apresentados nos primeiros anos, Monica Facio – filósofa, professora e à época vereadora na cidade de Taquara/RS – apresentou projeto de lei para institucionalizar como política pública do município. Destaca-se que a proposta apresentada na Câmara de Vereadores compreendeu uma das ações de combate à desigualdade de gênero, consolidadas nos *16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher em Taquara/RS*. A referida ação também foi idealizada pela vereadora no ano de 2017, e realizada nos anos subsequentes²⁶.

O projeto apresentado pela vereadora foi identificado sob nº 121/2018²⁷, sendo indicada entre as suas justificativas a necessidade de enfrentamento à desigualdade de gênero nas escolas, bem como a importância de institucionalização de medidas de enfrentamento à violência doméstica, à cultura do estupro e à exploração sexual de jovens. Nas palavras da professora:

Nesse contexto, é de extrema importância a realização de atividades educativas para orientações sobre o ciclo da violência doméstica, a cultura do estupro e as armadilhas disfarçadas de falsas promessas, no recrutamento de mulheres e adolescentes para fins de exploração sexual, também sendo necessário o reconhecimento positivo do papel da mulher na sociedade e seu protagonismo, para assim evitar vários papéis desconstrutores que essas meninas possam vir a assumir, simplesmente pela falta de informação, como: violências e até mesmo gravidez na adolescência. Portanto é nosso papel dar-lhes subsídios para o acesso ao conhecimento e a proteção garantida pelos direitos²⁸.

O projeto colocado à votação foi aprovado com unanimidade pelos vereadores taquarenses e, posteriormente, sancionado pelo prefeito, tornando-se a Lei Municipal nº 6.187/2019²⁹, que institui o projeto Meninas Cidadãs na rede municipal de ensino de

²⁶ GEVEHR, Daniel Luciano; MORAIS, Roberto Tadeu Ramos; FACIO, Mônica Juliana; CORRÊA, Diogo da Silva. 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher: o movimento de luta em contexto regional. **Revista feminismos**, v. 7, n. 2, p. 3-19, ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/34939/23174>. Acesso em: 18 ago. 2021.

²⁷ TAQUARA. Câmara de Vereadores. **Projeto de Lei nº 121, de 2018**. Institui o Projeto Meninas Cidadãs na Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS, e dá outras providências. Autoria: Vereadora Mônica Juliana Facio. Taquara, RS: Câmara de Vereadores. Disponível em: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/7131>. Acesso em: 18 ago. 2021.

²⁸ TAQUARA. Câmara de Vereadores. **Projeto de Lei nº 121, de 2018**. Institui o Projeto Meninas Cidadãs na Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS, e dá outras providências. Autoria: Vereadora Mônica Juliana Facio. Taquara, RS: Câmara de Vereadores. Disponível em: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/7131>. Acesso em: 18 ago. 2021.

²⁹ TAQUARA. **Lei Municipal nº 6.187, de 16 de abril de 2019**. Fica instituído o Projeto Meninas Cidadãs na Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS. Taquara, RS: Prefeito Municipal, 2019.

Taquara/RS. A institucionalização do programa viabilizou a ampliação do projeto, possibilitando que, em 2020, fossem atendidas 10 turmas de jovens mulheres no contraturno em oito escolas públicas diferentes, contando com a atuação de psicólogas³⁰.

Inúmeros foram os temas aprofundados nos encontros proporcionados pelo programa, sendo o fio condutor a sororidade entre as adolescentes – isto é, reconhecimento e união a partir da solidariedade entre mulheres – e a conscientização das opressões interseccionais que produzem a desigualdade de gênero. Em suma, os principais conteúdos foram “o papel da mulher na sociedade; relacionamentos; valorização do corpo; dúvidas sobre saúde; preconceito; violência escolar, doméstica e conjugal; resolução de conflitos; habilidades sociais; saúde mental; depressão; ansiedade; automutilação; rendimento escolar; e habilidades sociais”³¹.

Para viabilizar a discussão de assuntos sensíveis à vida das adolescentes, nos primeiros encontros, as psicólogas iniciavam as reuniões “[...] partindo de reflexões mais simples a respeito do dia a dia das estudantes até as mais complexas, como conversar a respeito de sororidade e misoginia”³². Esse espaço reconstrói os primeiros debates que ensejaram a construção dos feminismos, tendo em vista que a teoria feminista não foi estruturada no espaço acadêmico, mas sim em encontros de mulheres que debatiam sobre as desigualdades que enfrentavam pelo fato de não terem nascido homens. Ressalta-se que, apesar de Bell Hooks reconhecer os avanços na compilação das críticas decorrentes na academia, a filósofa adverte que o distanciamento entre a sociedade e a teoria feminista devido a academização enfraquece lutas sociais por igualdade³³. Os feminismos devem se consolidar como instrumentos acessíveis a todas as mulheres.

Disponível em: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/7889>. Acesso em: 18 ago. 2021.

³⁰ FACIO, Mônica Juliana. **O papel das políticas públicas educacionais no enfrentamento à violência de gênero: nascem as Meninas Cidadãs**. 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2021.

³¹ FACIO, Mônica Juliana. **O papel das políticas públicas educacionais no enfrentamento à violência de gênero: nascem as Meninas Cidadãs**. 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2021. p. 81.

³² FACIO, Mônica Juliana. **O papel das políticas públicas educacionais no enfrentamento à violência de gênero: nascem as Meninas Cidadãs**. 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2021. p. 63.

³³ HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. 10. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020.

O debate de problemas sociais a partir de uma linguagem acessível a essas adolescentes, como proposto no programa Meninas Cidadãs, é fundamental para que as adolescentes, que ainda estão construindo suas identidades, consigam desenvolver *conscientização crítica*. “A educação pública para crianças precisa ser um local onde ativistas feministas continuem fazendo o trabalho de criar currículos sem preconceitos”³⁴.

O formato do Programa Meninas Cidadãs também coaduna com os estudos da teórica crítica Nancy Fraser. Ao proporcionar espaço dialógico cujo propósito seja a construção de uma lente social que evidencie as injustiças sociais, é possível que essas adolescentes possuam condições para reconhecerem padrões que refletem desigualdades no âmbito cultural, econômico e político³⁵. Basicamente, mediante o reconhecimento como sujeitos afetados pelo patriarcado e, quando não brancas, pelo racismo, o programa proporciona condições para essas jovens reivindicarem transformações sociais que viabilizem a paridade participativa³⁶.

Em consequência, a articulação dessas adolescentes, que pode se estruturar pelos laços afetivos ou pelo reconhecimento como pessoas que padecem das mesmas injustiças, viabiliza a construção de elos e, assim, ações de enfrentamento a esses padrões opressores hegemônicos. O protagonismo dessas adolescentes e a existência de um espaço onde elas identifiquem seus problemas e construam respostas está igualmente ao encontro da interpretação de necessidades³⁷, que é uma das apostas de Fraser para superação de diagnósticos e soluções paternalistas e verticalizadas pelo Estado³⁸.

³⁴ HOOCKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 10. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020. p. 46.

³⁵ FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética?. **Lua Nova**, São Paulo, v. 70, p. 101-138, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/JwvFBqdKJnvndHhSH6C5ngr/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

³⁶ Quando a filósofa elabora o conceito de paridade participativa, trata da importância de que todas as pessoas tenham oportunidade de interagir na sociedade com igualdade, não havendo discriminação ou distinções entre indivíduos, proporcionando as mesmas oportunidades. Em suma, a “[...] ‘paridade’ significa a condição de um par, de se estar em igual condição de ser um par, de se estar em igual condição com os outros, de estar partindo do mesmo lugar”. FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética?. **Lua Nova**, São Paulo, v. 70, p. 118, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/JwvFBqdKJnvndHhSH6C5ngr/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

³⁷ FRASER, Nancy. **Repensar el ámbito público**: una contribución a la crítica de la democracia realmente existente. [S.l.], Metis Productos Culturales S.A. de C.V., 1993.

³⁸ Ao analisar a formação do discurso sobre necessidades, Fraser identifica uma relativização na forma como se abordam tais questões, ao se utilizar *fórmulas* para solucionar o problema. Para exemplificar, pode-se remeter ao seguinte caso: uma *mulher com poucos recursos econômicos* necessita da assistência de *programas sociais para sobreviver*. Todavia, a complexidade do seu

Embora as psicólogas apenas conduzam os encontros, observa-se que, a fim de possibilitar a existência de um espaço seguro, inclusive para eventuais denúncias de abusos ou violências, o sigilo é uma regra imposta. A proposta central das reuniões é que, apesar das diferentes histórias, haja reconhecimento e solidariedade entre as jovens, superando-se a toxidade da *rivalidade feminina*, que é uma construção decorrente do machismo.

Como metodologia de ensino, a fim de tornar debates teóricos mais palpáveis e viabilizar a ponte entre teoria e o cotidiano, as psicólogas utilizam filmes, séries, livros e músicas. O processo de reconhecimento dos padrões que oprimem é salutar para que as adolescentes consigam se empoderar.

A propósito,

O Programa Meninas Cidadãs busca construir o esclarecimento na lógica das relações sociais, fazendo com que as estudantes se reconheçam como cidadãs e não como súditas, pois as relações de sujeição exigem obediência e as relações cidadãs exigem protagonismo³⁹.

As atividades do programa acompanham o ano letivo das alunas, possuindo, portanto, o ciclo temporal de um ano. É bastante simbólico que o encerramento das reuniões ocorra como uma das atividades da agenda dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra mulher⁴⁰.

No ano de 2020, apesar do fechamento das escolas e das medidas de isolamento social, as profissionais e alunas, de forma resiliente, mantiveram os encontros virtualmente, possibilitando o acompanhamento das adolescentes taquarenses, o que é essencial nesse momento de crise. Para além das reuniões, a página do *facebook*⁴¹ foi

problema pode ir muito além: ela necessita de qualificação profissional? Ela está inserida em um contexto de submissão, a partir de parâmetros patriarcais? Ela está vivenciando um contexto de vulnerabilidade social em razão de estigmas destinados à mulher, como o sexo frágil, por exemplo? Ou seja, inúmeras outras questões surgem, para que seja possível atender ao problema social que lhe acomete, já que suas necessidades, quando não tratadas de forma genérica e simplória, podem tomar dimensões muito além do disseminado pelo discurso padrão.

³⁹ FACIO, Mônica Juliana. **O papel das políticas públicas educacionais no enfrentamento à violência de gênero: nascem as Meninas Cidadãs.** 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2021. p. 65.

⁴⁰ FACIO, Mônica Juliana. **O papel das políticas públicas educacionais no enfrentamento à violência de gênero: nascem as Meninas Cidadãs.** 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2021. p. 64.

⁴¹ MENINAS CIDADÃS (Brasil). **Meninas cidadãs.** Taquara. Disponível em: <https://www.facebook.com/meninascidadas/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

utilizada como espaço para indicação de séries, filmes e livros que dialogassem com a proposta do programa.

Considerando que Taquara é uma das cidades que mais possui registros de violência contra mulher no estado do Rio Grande do Sul, o atendimento de mais de 140 adolescentes certamente impacta no contexto social. Isso porque a conscientização dessas alunas reflete aos seus núcleos familiares, viabilizando que outras mulheres tenham acesso a discussões, além de possibilitar que as violências existentes no lar sejam identificadas.

Os ganhos sociais advindos com o programa devem ser exemplo para que essa iniciativa seja ampliada a outros municípios, quiçá institucionalizada no âmbito nacional, a fim de que todas as escolas públicas possuam espaço seguro e de acolhimento às alunas. A possibilidade de um olhar crítico para as relações constituídas no lar viabiliza a comunicabilidade entre a esfera pública e privada, possibilitando a transformação de um dos espaços mais perigosos às mulheres e propulsor de desigualdade de gênero.

Não se olvida, todavia, que a conscientização dos padrões de subordinação seja insuficiente se isolada. É premente, portanto, a articulação de programas como Meninas Cidadãs com políticas de enfrentamento à miséria e à pobreza. Condições econômicas para custeio da subsistência também é imprescindível para o extermínio de relações de subordinação e dominação que afetam a vida de inúmeras mulheres. Desse modo, a existência de espaços seguros, a promoção de debate que objetiva a construção de pensamento crítico e a garantia de condições materiais são fundamentais para o enfrentamento a principal causa que assassina e torna vulnerável a vida de mulheres: a violência patriarcal.

Considerações finais

Os inúmeros casos de violência doméstica e feminicídios no Brasil evidenciam que as brasileiras não possuem acesso pleno e garantia a direitos fundamentais, possuindo cotidianamente riscos a sua integridade física e psicológica. Embora a promulgação da Lei nº 11.340/2006 tenha sido uma importante vitória na luta de direitos às mulheres, o texto legal ainda é pouco efetivo, pois os instrumentos de prevenção não são observados na construção de políticas públicas em municípios e estados. O resultado disso é que a história de Maria da Penha ainda se repete em muitos lares brasileiros.

O reflexo dessa violência se amplia a todo o núcleo familiar, não atingindo somente a vítima direta, ou seja, os crimes perpetrados contra mulheres que já sejam mães refletem

igualmente no desenvolvimento de seus filhos. Igualmente, os dados de crimes sexuais, publicados no Anuário de Segurança Pública de 2021, denotam a insegurança dos lares, pois 75,5% dos estupros registrados no último ano foram perpetrados contra crianças e adolescentes, sendo as vítimas 86,9% do sexo feminino e 96,3% dos agressores do sexo masculino.

A proximidade da vítima com o agressor na maior parte dos casos e o fato de os abusos serem consumados dentro das residências evidencia a necessidade de institucionalização de medidas direcionadas a crianças e adolescentes combativas à violência patriarcal. O acesso ao conhecimento concomitante à consciência do que constitui violência de gênero são imprescindíveis para que essas vítimas consigam identificar seus agressores, o que é o primeiro passo para viabilizar denúncias.

Para além disso, as escolas devem possuir profissionais que possuem formação para identificarem a situação de riscos de alunos, além de constituir espaços seguros e de acolhimento. Até porque a instituição de ensino, conforme instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente, também possui o papel de promover o bem-estar de seus alunos. Se o lar é um local de risco, a escola deve ser um ambiente de acolhimento.

Nesse sentido, a instauração do programa Meninas Cidadãs, para além da cidade de Taquara/RS, seria um importante mecanismo de coibição à violação de direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres. Isso porque os encontros possibilitam formar jovens críticas e conscientes das consequências de viverem em uma sociedade marcada pela violência patriarcal, além de fortalecerem laços de solidariedade e empatia, o que se assemelha a redes de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica.

Outrossim, a consciência das formas que a violência pode se manifestar permite que essas jovens problematizem as relações de dominação de poder que frequentemente são perpetradas nas famílias. Logo, além de identificarem a ocorrência de crimes, é possível que essas adolescentes consigam auxiliar os outros integrantes da família.

O programa Meninas Cidadãs apresenta benefícios e avanços que transcendem as alunas integrantes, potencializando a transformação da realidade de inúmeras famílias, sobretudo pelo processo de ressignificação dos laços familiares a partir da desnaturalização da violência patriarcal. A solidariedade e a conscientização são importantes instrumentos de combate à desigualdade, sendo fundamental que o país implemente políticas públicas que viabilizem que brasileiras tenham acesso ao direito à vida, à integridade física e psíquica.

Referências

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdade**: os limites na democracia no Brasil. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOFILL, Maria Eugenia. Pesquisadoras da PUCRS criam cartilha de combate à violência doméstica durante pandemia. **G1**, São Paulo, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/04/20/pesquisadoras-da-pucrs-criam-cartilha-de-combate-a-violencia-domestica-durante-pandemia.ghtml>. Acesso em: 16 ago. 2021.

BOHNENBERGER, Marina; BUENO, Samira. Os registros de violência sexual durante a pandemia de covid-19. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/7-os-registros-de-violencia-sexual-durante-a-pandemia-de-covid-19.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021. p. 110-117.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 21 ago. 2021.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021. p. 93-100.

BUENO, Samira; MARTINS, Juliana; PIMENTEL, Amanda; LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; LIMA, Renato Sérgio de. **Visível e invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha; Uber, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

FACIO, Mônica Juliana. **O papel das políticas públicas educacionais no enfrentamento à violência de gênero**: nascem as Meninas Cidadãs. 2021. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2021.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética?. **Lua Nova**, São Paulo, v. 70, p. 101-138, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/JwvFBqdKJInvndHhSH6C5ngr/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

FRASER, Nancy. **Repensar el ámbito público**: una contribución a la crítica de la democracia realmente existente. [S.l.], Metis Productos Culturales S.A. de C.V., 1993.

GEVEHR, Daniel Luciano; MORAIS, Roberto Tadeu Ramos; FACIO, Mônica Juliana; CORRÊA, Diogo da Silva. 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher: o movimento de luta em contexto regional. **Revista feminismo**, v. 7, n. 2, p. 3-19, ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/34939/23174>. Acesso em: 18 ago. 2021.

HOOCKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 10. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatística de Gênero**: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf. Acesso em: 21 ago. 2021.

ISOLAMENTO aumenta menções a casos de violência doméstica, diz estudo. **CNN**, São Paulo, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/isolamento-aumenta-mencoes-a-casos-de-violencia-domestica-diz-estudo/>. Acesso em: 21 ago. 2021.

MEDEIROS, Marcelo; PINHEIRO, Luana Simões. Desigualdade de gênero em tempo de trabalho pago e não pago no Brasil, 2013. **Revista Sociedade e Estado**, v. 33, n. 1, p. 165, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v33n1/0102-6992-se-33-01-159.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.

MENINAS CIDADÃS (Brasil). **Meninas cidadãs**. Taquara. Disponível em: <https://www.facebook.com/meninascidadas/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

NOS 15 anos da Lei Maria da Penha, CNJ divulga o Banco Nacional de Medidas Protetivas. **CNJ**, Brasília, 7 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/nos-15-anos-da-lei-maria-da-penha-cnj-divulga-o-banco-nacional-de-medidas-protetivas/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

PANDEMIA afeta a volta ao trabalho para a mulher negra. **Geledés**, São Paulo, 26 nov. 2020. Disponível em: https://www.geledes.org.br/pandemia-afeta-a-volta-ao-trabalho-para-a-mulher-negra/?amp=1&gclid=Cj0KCQjwpf2IBhDkARIsAGVo0D3hvcNL8VktIT_Jif18eDMhrcidmgoKceYk3EZUcYx9fmMlhVZdNAAaAt_iEALw_wcB. Acesso em: 21 ago. 2021.

PROJETO Meninas Cidadãs em Taquara: “Sejam sempre uma mulher que ajuda outra mulher”. **Drops do Cotidiano**, Taquara, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://dropsdocotidiano.com/2020/12/15/projeto-meninas-cidadas-taquara/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

QUAL É O SEU ODS?. In: PLATAFORMA AGENDA 2030. [S. l.]: Plataforma Agenda 2030, [2019?]. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/ods/5/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

REDE GLOBO. **Jornal do almoço**. Porto Alegre: RBS, 27 set. 2019. Programa de TV. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/7956261/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

REDE GLOBO. **Jornal do almoço**. Porto Alegre: RBS, 27 set. 2019. Programa de TV. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/7956261/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

REINACH, Sofia; BURGOS, Fernando. Violência contra crianças e adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre educação e segurança pública. In: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/12-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-a-urgencia-da-parceria-entre-educacao-e-seguranca-publica.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021. p. 219-225.

ROCHA, Euda Kaliani Gomes Teixeira; PINTO, Francinaldo do Monte. O desafio conceitual do trabalho doméstico à psicologia do trabalho. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 30, n. 2, p. 145, maio/ago. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/fractal/v30n2/1984-0292-fractal-30-02-145.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.

TAQUARA. Câmara de Vereadores. **Projeto de Lei nº 121, de 2018**. Institui o Projeto Meninas Cidadãs na Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS, e dá outras providências. Autoria: Vereadora Mônica Juliana Facio. Taquara, RS: Câmara de Vereadores. Disponível em: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/7131>. Acesso em: 18 ago. 2021.

TAQUARA. **Lei Municipal nº 6.187, de 16 de abril de 2019**. Fica instituído o Projeto Meninas Cidadãs na Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS. Taquara, RS: Prefeito Municipal, 2019. Disponível em: <https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/7889>. Acesso em: 18 ago. 2021.